

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025, de um lado a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 25/11/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **Mini Preço Venda Programada LTDA**, CNPJ Nº 52.725.788/0001-05, com sede na Rua São José nº 72, Centro, Lagoa do Carro/PE, CEP: 55.820.000, Telefone: (81) 9626-2829, E-mail: minipreco.atendimento@gmail.com, representada por sua representante legal, a Sra. Dannubia Candida Sabino de Lima, empresária, residente e domiciliada na Rua São José, nº 72, andar 01, Centro, Lagoa do Carro/PE. CEP: 55.820-000, RG Nº 7.197.840 SDS/PE, CPF/MF Nº 086.692.474-45.

Valor Total registrado: R\$ 427.579,30 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

2. DO OBJETO

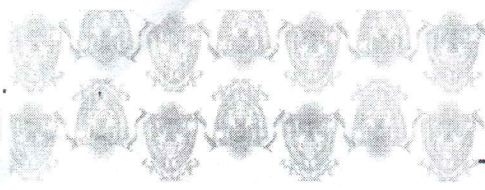
2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência da Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PACFI), Programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				Assistência Social	Cozinha Comunitária		
1	Achocolado em pó – açúcar, cacau em pó, minerais, malto dextrina, vitaminas, prazo de validade 18 meses, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém traços de leite (similar ao Nescau). Embalagem de 400g.	463556	UNID.	900	----	R\$ 7,60	R\$ 6.840,00
16	Biscoito doce sem recheio - tipo maria ou maizena, sem lactose. Para dietas com restrição de lactose. Zero gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de palma zero trans, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônia, melhorador de farinha: metabissulfato de sódio, aroma artificial de baunilha. Sem lactose e sem proteína do leite. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 400g	456469	UNID.	200	----	R\$ 4,65	R\$ 930,00
17	Biscoito doce sem recheio – tipo rosquinha, sabor coco, zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 400g.	245803	UNID.	800	----	R\$ 4,35	R\$ 3.480,00
18	Bolacha salgada - tipo cream cracker, zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 400g.	235092	UNID.	800	----	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00

[Assinatura]



20	Café em pó - torrado e moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar Selo de Pureza Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Embalagem de 250g.	463593	UNID.	200	1.300	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
25	Colorífico em pó fino - colorífico em pó de 1ª qualidade, fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais; sem adição de sal; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	463937	UNID.	350	---	R\$ 4,20	R\$ 1.470,00
27	Creme de leite – UHT homogenizado, com até 20% de gordura, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação/ validade/ lote. Embalagem de 200g.	446533	UNID.	700	---	R\$ 3,10	R\$ 2.170,00
31	Farinha de trigo com fermento - especial tipo 1, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio bicarbonato de sódio e fosfato). Embalagem: plástica, transparente, atóxica, vedada hermeticamente contendo a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (similar a Dona Benta). Embalagem de 1 kg.	460265	UNID.	400	---	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
32	Farinha de trigo sem fermento - especial tipo 1, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem grumos e sem	460263	UNID.	400	---	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00

Assinatura



	substâncias estranhas. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, vedada hermeticamente contendo a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (similar a Dona Benta). Embalagem de 1 kg.						
33	Feijão carioca - de 1ª qualidade, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem em polietileno atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem de 1 kg.	464553	UNID.	700	1.500	R\$ 4,75	R\$ 10.450,00
34	Feijão macassar - de 1ª qualidade, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem em polietileno atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem de 1 kg.	464567	UNID.	-----	1.560	R\$ 8,05	R\$12.558,00
35	Feijão preto - de 1ª qualidade, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem em polietileno atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem de 1 kg.	464552	UNID.	-----	1.800	R\$ 7,50	R\$ 13.500,00
50	Margarina - produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	463699	UNID.	400	864	R\$ 5,60	R\$ 7.078,40

53	Milho para pipoca – grãos selecionados de primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas e substancias nocivas. Embalagem plástica, atóxica, transparente e incolor. Na embalagem deve constar a marca, nome, endereço do fabricante, lote, peso, data de fabricação e validade. Embalagem de 500g.	462122	UNID.	300	----	R\$ 3,19	R\$ 957,00
56	Óleo de soja - extraído da leguminosa <i>Glycine Max</i> e submetido ao processo de refino e desodorização. Embalado em pet resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem: garrafa com 900 ml.	463692	UNID.	1.000	----	R\$ 8,15	R\$ 8.150,00
63	Refrigerante cola - refrigerante regular, água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, a marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade (similar Coca Cola). Embalagem: Garrafa de 2 litros.	217784	UNID.	300	----	R\$ 5,28	R\$ 1.584,00
64	Refrigerante guaraná - refrigerante regular, água gasosa/xarope, sabor guaraná, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, a marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade (similar kuat). Embalagem: Garrafa de 2 litros.	217785	UNID.	300	----	R\$ 5,28	R\$ 1.584,00
65	Refrigerante laranja - refrigerante regular, água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, a marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade (similar Fanta laranja). Embalagem: Garrafa de 2 litros.	217781	UNID.	200	----	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
66	Refrigerante limão - refrigerante regular, água gasosa/xarope, sabor limão, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, a marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade (similar sprite). Embalagem: Garrafa de 2 litros.	217782	UNID.	200	----	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00

68	Sal refinado - iodado e refinado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxica, com capacidade de 1 kg. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	291893	UNID.	390	----	R\$ 1,27	R\$ 495,30
75	Vinagre de álcool - embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 500 ml.	217096	UNID.	162	288	R\$ 2,13	R\$ 958,50
76	Abacaxi pérola - boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com grau apropriado de maturação e com ausência de sujidades.	464374	KG.	350	----	R\$ 3,09	R\$ 1.081,50
78	Alface crespa - de primeira qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas.	463832	UNID.	1.200	----	R\$ 2,17	R\$ 2.604,00
79	Alho - bulbo de tamanho médio, com características íntegras, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	463938	KG.	----	180	R\$ 19,95	R\$ 3.591,00
80	Banana comprida - de primeira qualidade, in natura, de aspecto firme e íntegro, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo e com ausência de sujidades.	464377	KG.	2.200	----	R\$ 5,00	R\$ 11.000,00
82	Batata doce - lisa, boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com grau apropriado de maturação e com ausência de sujidades.	463753	KG.	----	2.400	R\$ 3,34	R\$ 8.016,00
83	Batata inglesa - lisa, boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com grau apropriado de maturação e com ausência de sujidades.	463754	KG.	----	1.800	R\$ 4,46	R\$ 8.028,00
84	Beterraba - lisa, boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com grau apropriado de maturação e com ausência de sujidades.	463767	KG.	----	780	R\$ 3,45	R\$ 2.691,00

86	Cebola branca - boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com grau apropriado de maturação e com ausência de sujidades.	463781	KG.	----	1.200	R\$ 3,12	R\$ 3.744,00
87	Cebolinha - folha fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	463878	MOLHO	----	2.200	R\$ 3,05	R\$ 6.710,00
88	Cenoura - boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com grau apropriado de maturação e com ausência de sujidades.	463770	KG.	----	1.800	R\$ 3,95	R\$ 7.110,00
89	Chuchu - boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com grau apropriado de maturação e com ausência de sujidades.	463778	KG.	----	1.800	R\$ 2,10	R\$ 3.780,00
90	Coentro - folha fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	479694	MOLHO	----	1.240	R\$ 2,25	R\$ 2.790,00
91	Couve folha - folha fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	481109	MOLHO	----	780	R\$ 2,82	R\$ 2.199,60
92	Laranja mimo - casca lisa, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos e com ausência de sujidades.	466596	KG.	----	1.800	R\$ 3,95	R\$ 7.110,00
93	Laranja pera - casca lisa, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos e com ausência de sujidades.	464393	KG.	----	1.600	R\$ 4,10	R\$ 6.560,00
94	Limão taiti - frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos e com ausência de sujidades.	464398	KG.	----	2.000	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
95	Maçã nacional - de primeira qualidade, de aspecto uniforme, firme e íntegro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos e com ausência de sujidades.	464400	KG.	2.000	----	R\$ 9,05	R\$ 18.100,00
98	Maxixe - boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com grau apropriado de maturação e com ausência de sujidades.	463791	KG.	----	1.200	R\$ 7,40	R\$ 8.880,00

103	Pepino caipira (comum) - boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com grau apropriado de maturação e com ausência de sujidades.	463800	KG.	----	1.200	R\$ 2,26	R\$ 2.712,00
104	Pimentão verde - boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com grau apropriado de maturação e com ausência de sujidades.	463809	KG.	----	1.200	R\$ 2,74	R\$ 3.288,00
105	Repolho verde - boa qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com grau apropriado de maturação e com ausência de sujidades.	481121	KG.	----	1.800	R\$ 3,70	R\$ 6.660,00
109	Carne bovina de 1ª qualidade - lacrada por selador à vácuo, em pacotes de 1 Kg. Tipo contrafilé ; isenta de cartilagem e com no máximo 8% de gordura e sem adição de temperos. Embalagem plástica sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto. Rótulo contendo data, peso, validade e temperatura de estocagem. Inspeccionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura). Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1 kg.	447461	KG.	----	700	R\$ 40,00	R\$ 28.000,00
110	Carne bovina de 2ª qualidade - lacrada por selador à vácuo, em pacotes de 1 Kg. Tipo acém com osso ; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto. Rótulo contendo data, peso, validade e temperatura de estocagem. Inspeccionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura). Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1 kg.	447386	KG.	----	3.000	R\$ 23,00	R\$ 69.000,00
111	Carne bovina de 2ª qualidade - lacrada por selador, à vácuo, em pacotes de 1 Kg. Tipo coxão duro ; isenta de cartilagem e com no máximo 8% de gordura; sem adição de temperos. Embalagem plástica sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto. Rótulo contendo data, peso, validade e temperatura de estocagem. Inspeccionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura). Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1 kg.	447439	KG.	----	2.000	R\$ 22,20	R\$ 44.400,00

113	Charque - carne bovina salgada acurada dissecada (dianteiro), de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF). Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	447734	KG.	200	600	R\$ 32,50	R\$ 26.000,00
115	Fígado bovino - de 1ª qualidade, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso. Isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega. Embalagem de 1 kg.	447485	KG.	---	2.000	R\$ 9,30	R\$ 18.600,00
116	Filé de peito de frango - congelado (à - 18°C). As partes da ave devem ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico, acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Não deve apresentar sujidades e nem conter excesso de gelo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF). Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	447594	KG.	---	600	R\$ 18,50	R\$ 11.100,00
123	Salsicha - de carne bovina/ suína tipo hot dog, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, não amolecido e nem pegajoso, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	615352	KG.	740	960	R\$ 7,45	R\$ 12,665,00
						TOTAL (R\$)	R\$ 427.579,30

3.1.1. Valor por Setor:

Secretaria de Assistência Social: R\$ 88.572,86 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Cozinha Comunitária: R\$ 339.006,44 (trezentos e trinta e nove mil, seis reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

[Assinatura]

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

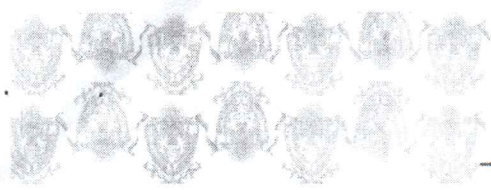
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

[Assinatura]



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Assinatura



5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Handwritten signature

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Handwritten signature

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 27 de janeiro de 2025.

Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante

DANIELA DARCK A. DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Portaria nº 245/2021

DANNUBIA
CANDIDA
SABINO DE
LIMA

Assinado de forma
digital por DANNUBIA
CANDIDA SABINO DE
LIMA
Dados: 2025.01.27
10:30:09 -03'00'

Mini Preço Venda Programada LTDA

CNPJ: 52.725.788/0001-05

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

11412036429